



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

PARECER N° , DE 2024

Da Comissão Mista Permanente sobre Migrações Internacionais e Refugiados, sobre as propostas de emendas desta Comissão ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 26, de 2024 (PLN 26/2024), que *“Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2025”*.

Relatora: Senadora Mara Gabrilli

I. RELATÓRIO

Conforme disposto no art. 166 da Constituição, nos arts. 4º e 5º da Lei Complementar nº 210, de 2024, e na Resolução nº 1, de 2006-CN, está em tramitação, no Congresso Nacional, o Projeto de Lei nº 26, de 2024-CN (PLN 26/2024), que “estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2025” – Projeto de Lei Orçamentária para 2025 (PLOA 2025).

Nos termos do art. 44, § 1º, da Resolução nº 1, de 2006-CN, e do art. 10 da Instrução Normativa (IN) nº 1, de 2024-CMO, as comissões mistas permanentes do Congresso Nacional podem apresentar até 4 (quatro) emendas de apropriação e até 4 (quatro) emendas de remanejamento ao PLOA.

Nesse contexto, esta Comissão Mista Permanente sobre Migrações Internacionais e Refugiados (CMMIR) recebeu, no prazo estabelecido, 10 (dez) propostas de emendas a serem apresentadas ao PLOA 2025, conforme detalhado no Anexo I. Todas as propostas apresentadas referem-se a emendas de apropriação, ou seja, não houve emendas de remanejamento ou de texto.

É o relatório.

II. ANÁLISE

Preliminarmente, importa ressaltar que esta Comissão Mista Permanente sobre Migrações Internacionais e Refugiados pode, nos termos do art. 44, § 1º, da



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Resolução nº 1, de 2006-CN, e do art. 10 da Instrução Normativa nº 1, de 2024-CMO, apresentar até 4 (quatro) emendas de apropriação e até 4 (quatro) emendas de remanejamento ao projeto de lei orçamentária. Quanto às emendas de texto, não há limitações quantitativas para a apresentação.

As emendas de comissão devem ser apresentadas juntamente com a ata da reunião que deliberou pela sua aprovação. Em todos os casos, as emendas apresentadas devem guardar pertinência temática com as matérias regimentalmente atribuídas à Comissão. Ademais, segundo o art. 4º, § 1º, da LC nº 210, de 2024, as emendas deverão identificar de forma precisa o seu objeto, vedada a designação genérica de programação que possa contemplar ações orçamentárias distintas.

Em relação às propostas de emendas, conclui-se que respeitam as disposições da legislação vigente, especialmente no que diz respeito à Constituição Federal, à área de competência da Comissão e ao interesse nacional, em observância ao disposto nos arts. 43 a 45 da Resolução nº 1/2006-CN, bem como no art. 4º da LC nº 210/2024.

Ademais, constata-se que as propostas de emendas de apropriação apresentadas estão concentradas em 4 (quatro) ações orçamentárias. Isso permite, no que tange ao mérito, que todas sejam acolhidas, conforme discriminado na tabela a seguir. Com a finalidade de abranger todos os autores, foi adotado o maior valor proposto para cada ação.

EMENDAS DE APROPRIAÇÃO A SEREM APRESENTADAS PELA CMMIR

Nº	Unidade Orçamentária	Ação	Valor (R\$)	Autores	Nº das Propostas
1	30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta	2017 - Promoção da Política Nacional de Justiça	200.000.000	Leila Barros Mara Gabrilli Paulo Paim Túlio Gadêlha	CMMIR001 CMMIR004 CMMIR006 CMMIR008
2	81101 - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - Administração Direta	21G5 - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos e Reparação de Violações	200.000.000	Carol Dartora Mara Gabrilli Socorro Neri Túlio Gadêlha	CMMIR002 CMMIR005 CMMIR009 CMMIR010



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Nº	Unidade Orçamentária	Ação	Valor (R\$)	Autores	Nº das Propostas
3	35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta	2015 - Serviços Consulares e de Assistência a Brasileiros no Exterior	10.000.000	Leila Barros	CMMIR007
4	35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta	8495 - Realização de Eventos Internacionais Oficiais	6.000.000	Mara Gabrilli	CMMIR003

Por fim, ressalta-se que, em cumprimento de decisão monocrática proferida no âmbito da ADPF 854, o Anexo I detalha as propostas de emendas e os respectivos autores.

III. VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, votamos no sentido de que esta Comissão Mista Permanente sobre Migrações Internacionais e Refugiados delibere pela apresentação das 4 (quatro) emendas de apropriação supracitadas, atribuindo-se à Secretaria desta Comissão a incumbência de proceder às adequações que se fizerem necessárias à formalização e apresentação das emendas junto à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO).

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2024.

Senadora Mara Gabrilli

Relatora



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

SF/24200.89667-32

Anexo I

Propostas de Emenda ao PLN 26/2024 (PLOA 2025)

Nº da Proposta	Tipo	Unidade Orçamentária	Ação	Autor(a)	Valor (R\$)
CMMIR001	Acréscimo Apropriação	30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta	2017 - Promoção da Política Nacional de Justiça	Senador Paulo Paim	200.000.000
CMMIR002	Acréscimo Apropriação	81101 - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - Administração Direta	21G5 - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos e Reparação de Violações	Senadora Mara Gabrilli	200.000.000
CMMIR003	Acréscimo Apropriação	35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta	8495 - Realização de Eventos Internacionais Oficiais	Senadora Mara Gabrilli	6.000.000
CMMIR004	Inclusão Apropriação	30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta	2017 - Promoção da Política Nacional de Justiça	Senadora Mara Gabrilli	40.000.000
CMMIR005	Inclusão Apropriação	81101 - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - Administração Direta	21G5 - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos e Reparação de Violações	Deputada Socorro Neri	116.500.000
CMMIR006	Inclusão Apropriação	30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta	2017 - Promoção da Política Nacional de Justiça	Senadora Leila Barros	100.000.000
CMMIR007	Acréscimo Apropriação	35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta	2015 - Serviços Consulares e de Assistência a Brasileiros no Exterior	Senadora Leila Barros	10.000.000
CMMIR008	Inclusão Apropriação	30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública	2017 - Promoção da Política Nacional de Justiça	Deputado Túlio Gadêlha	60.000.000



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

SF/24200.89667-32

Nº da Proposta	Tipo	Unidade Orçamentária	Ação	Autor(a)	Valor (R\$)
		- Administração Direta			
CMMIR009	Inclusão Apropriação	81101 - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - Administração Direta	21G5 - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos e Reparação de Violações	Deputado Túlio Gadêlha	100.000.000
CMMIR010	Inclusão Apropriação	81101 - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - Administração Direta	21G5 - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos e Reparação de Violações	Deputada Carol Dartora	100.000.000